

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE PARA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GUILHERME SILVA COM PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DO CANTOR NEGÃO CHANDON, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA CIDADE DE TUCUMÃ DE 2025.

### INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA.

### BASE LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021, reza em seu artigo 74:

“É inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORA

Conforme a indicação do setor responsável desta Administração, o cantor em tela é reconhecido nacionalmente, é fácil constatar tal fato a partir das fotos, flyers, folders e matérias jornalísticas além dos shows fartamente comprovados por Notas fiscais, constante nos autos desse processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do cantor, de ser artista reconhecido e apreciado pela população de Tucumã-PA, fundamentalmente consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o cantor, possui reputação, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no município de Tucumã, para comemoração aniversário da cidade em 2025.

Foram verificadas notas fiscais emitidas pelo representante legal do cantor, bem como realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, Painel de Preços do Governo Federal e contratações similares feitas pela Administração Pública, anexadas aos autos e foi constatado que os valores demonstrados guarda total compatibilidade com o mercado de shows e com o valor da proposta.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o valor global estimado de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, documentos acostados aos autos deste processo.

Desta feita, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc. II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



Tucumã – PA, 21 de março de 2025.

**CELSO LOPES CARDOSO**  
*Prefeito Municipal.*

*Prefeitura de*  
**TUCUMÃ**  
2025/2028